Governo do Distrito Federal
CEB Iluminação Pública e Serviços

Presidência

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS S.A. (CEB-IPES)**, no uso de suas atribuições estatutárias:

CONSIDERANDO a Lei Distrital n.º 7.275, de 5 de julho de 2023, que dispõe sobre a prestação dos serviços públicos de iluminação pública no Distrito Federal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Distrital n.º 45.033, de 4 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei Distrital nº 7.275, de 05 de julho de 2023, que outorga à CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. a prestação dos serviços de iluminação pública no Distrito Federal, mediante concessão, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão dos Serviços de Iluminação Pública do Distrito Federal.

Resolve:

Art. 1º Constituir, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do Regulamento Licitações e Contratos da CEB (CEBLic), a **Comissão Gestora do Contrato de Concessão dos Serviços de Iluminação Pública no Distrito Federal (CGCC)**, celebrado entre esta Companhia, na condição de Concessionária, e o Distrito Federal, na condição de Poder Concedente, cujo objeto é a delegação, por meio de concessão, da prestação dos serviços de iluminação, incluindo atividades de planejamento, investimento e gestão da implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, eficientização, expansão, operação e manutenção dos ativos que integram o sistema de iluminação pública no território do Distrito Federal, na forma da Lei Distrital nº 7.275, de 5 de julho de 2023, do Decreto Distrital nº 45.033, de 4 de outubro de 2023.

Art. 2º Definir a composição da referida comissão com os seguintes membros:

Nome	Matrícula	Órgão/ Unidade	Função	E-mail
Carlos Eduardo Oliveira Gomes	7616-3	CEB-IPES	Coordenador	carlos.gomes@ceb.com.br
Frederico Dourado da Silva	5195-0	CEB-IPES	Membro	frederico@ceb.com.br
João Batista da Costa Cruz	4658-2	CEB-IPES	Membro	joaobatista@ceb.com.br
Marina de Oliveira Machado	7560-4	CEB-IPES	Membro	marina.machado@ceb.com.br
Izabela Adjuto Cardoso Fernandes	0034-4	CEB - H	Membro	izabela.fernandes@ceb.com.br

Wires Santos Amorim	4894-1	CEB-IPES	Membro	wires.amorim@ceb.com.br

Art. 3º Designar o empregado Carlos Eduardo Oliveira Gomes, matrícula n.º 7616-3, para função de Coordenador da Comissão, podendo ser substituída, em sua ausência, por qualquer um dos membros.

Art. 4º São atribuições da Comissão:

I – coordenar, no âmbito da CEB-IPES, o acompanhamento da execução do Contrato de Concessão dos Serviços de Iluminação Pública do Distrito Federal;

II – promover a integração entre as Diretorias e unidades organizacionais para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária, consolidando as informações obtidas pelas respectivas áreas técnicas;

III – demandar às Diretorias, caso necessário, apoio e auxílio técnico para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

IV – auxiliar a Comissão Executora do Contrato do Verificador Independente na interlocução com o Verificador Independente, garantindo a adequação do serviço prestado;

V – demandar às Diretorias, caso necessário, apoio e auxílio técnico para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;

VI – propor às Diretorias ajustes e melhorias na gestão contratual, visando à otimização dos serviços prestados e à garantia do interesse público;

VII – requisitar às Diretorias informações suficientes para elaborar e enviar os relatórios da Concessão ao Poder Concedente dentro do prazo contratual.

§1º Os membros da comissão atuarão como pontos focais para apresentação das informações necessárias das respectivas Diretorias às quais estão vinculados.

§2º As informações prestadas por cada ponto focal deverão ser previamente validadas, com as devidas assinaturas, de cada um dos Diretores da CEB IPES.

Art. 5º Compete ao Coordenador da Comissão praticar, individualmente, os atos ordinatórios necessários ao regular funcionamento dos trabalhos inclusive expedir ofícios, comunicações, e-mails institucionais, notificações solicitações de informações, encaminhamentos e demais atos de mero expediente destinados ao acompanhamento e à instrução das atividades da Comissão.

§ 1º Os atos praticados pelo Coordenador na forma do *caput* não implicam manifestação de mérito, deliberação, validação técnica, aprovação, homologação ou decisão da Comissão, possuindo natureza exclusivamente administrativa, instrutória e de impulsionamento processual.

§ 2º As manifestações conclusivas da Comissão, as recomendações, a consolidação e a compilação de informações, a elaboração de relatórios, notas técnicas, pareceres opinativos e demais documentos que expressem o entendimento da Comissão deverão ser elaborados e aprovados de forma colegiada, com a participação de seus integrantes, na forma desta Instrução.

Art. 6º Considerar a presente Instrução em vigor a partir da assinatura.

ELIE ISSA EL CHIDIAC

Diretor-Presidente

Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0000333-H**, **Diretor(a)-Presidente**, em 30/06/2026, às 19:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **207055308** código CRC= **FBB2C2E9**.